



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte  
e Nordeste de Estudos e Pesquisas  
sobre Mulher e Relações de Gênero

## **GÊNERO, VIOLÊNCIA E EDUCAÇÃO: Interfaces em construção na DEAM no município de Belém, Pará.**

Lana Claudia Macedo da Silva

*Universidade do Estado do Pará. E-mail: lanacmacedos@gmail.com*

**Resumo:** O estudo objetiva mapear a violência exercida contra a mulher no município de Belém nos anos de 2006 a 2014, a partir de dados da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM. A metodologia foi do tipo quanti-qualitativa por meio da análise dos dados coletados na delegacia e números de Boletins Ocorrências (BOs). Os dados apontam o aumento crescente de BOs, de modo que entre os casos denunciados o Estupro aparece em primeiro lugar com 56,63%, seguido pela Lesão Corporal com 17,22% e em terceiro está a Tentativa de Homicídio representando 10,29%. A DEAM também realiza palestras para a comunidade visando orientar e discutir a temática. Entre os anos de 2007 a 2013 a DEAM promoveu o mínimo 70 (2009) e máximo 145 (2011). Desse modo, compreende-se que a Lei Maria da Penha (LMP) constitui importante instrumento de promoção à equidade de gênero, proporcionando visibilidade a um crime considerado de foro íntimo e consolidando-o como problema social e de gênero. Contudo, romper com o ciclo de violência implica em um processo de conscientização, prevenção e combate à violência que perpassa não somente a esfera punitiva, mas, sobretudo, a educação para uma cultura de paz e respeito aos gêneros, daí a relevância das palestras entre outras ações.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher; Educação; DEAM.

### **Introdução**

O presente artigo objetiva mapear a violência contra a mulher no município de Belém nos anos de 2006 a 2014, posterior à criação da Lei Maria da Penha, a partir de dados da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM. A DEAM é o órgão de enfrentamento à violência contra a mulher na Região Metropolitana de Belém, composta pelos municípios de Belém, Ananindeua, Santa Izabel do Pará, Marituba e Benevides.

Historicamente, a Violência Contra a Mulher foi mascarada e justificada pela idéia de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, “ou será minha ou não será de ninguém” (TELES & MELO, 2003). Essas posições alimentam a Violência Contra a Mulher, pois a naturalizam, tornando-a uma prática “comum”, o homem agredir a mulher,

seja sua namorada, companheira, esposa é algo corriqueiro. Pensar a Violência Contra a Mulher como problema privado, que não necessita de intervenção é mais evidente, pois “a mulher gosta de apanhar”. Tais ideologias paralisam e estigmatizam a mulher, silenciam os atos de violência cometidos pelo homem, além de contribuir para a omissão dos direitos da mulher, enquanto cidadã, ser de direitos.

Tais posições são toleradas pela cultura patriarcal e machista que defende a submissão do sexo feminino perante o masculino. O homem é o “macho”, e detentor do pátrio poder. Pelas distinções e atribuições entre os sexos, que segundo Motta-Maués (1993) estão decalcadas nas idéias ou concepções acerca das definições sociais dos mesmos, que são informados pelas regras culturais em conjunto com as relações sociais existentes, isto é a atuação da mulher limita-se à esfera



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

interna, ao âmbito doméstico e o homem atua no espaço público, exercendo as funções consideradas socialmente mais relevantes.

Sob a ótica social, o estudo analisa os dados referente a violência contra a mulher nos oito anos posteriores à criação da Lei Maria da Penha. Do ponto de vista acadêmico, a reflexão da violência contra a mulher traz a baila um tema excluído do currículo das escolas e universidades, apesar de atingir número significativo de meninas e mulheres violentadas. Segundo o Mapa da Violência 2012, divulgado pelo Instituto Sangari, o número de mortes entre 1980 e 2012 passou de 1.353 para 4.465, representando um aumento de 230%. Já o Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil revela que, de 2001 a 2011, o índice de homicídios de mulheres aumentou 17,2%, com a morte de mais de 48 mil brasileiras nesse período.

A cultura do patriarcado reafirma a superioridade do homem em detrimento da sujeição da mulher. Nesse contexto a violência contra a mulher se materializa e justifica e torna-se uma “prática” rotineira vivenciada por inúmeras mulheres e, portanto, enraizada na sociedade, por isso o enfrentamento é necessário e emergencial.

### **Debatendo a Violência Contra a Mulher**

Em 2007, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com o objetivo de integrar as políticas públicas de enfrentamento às violências contra mulheres em todo o território nacional, como prevê a Lei 11.340/2006, vulgo Lei Maria da Penha.

De acordo com a LMP há diferentes formas de violência contra a mulher, dentre elas a violência social, jurídica, doméstica, psicológica, a física e a sexual. As Nações

Unidas definem violência contra a mulher como:

Qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimentos e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada (NAÇÕES UNIDAS, 1992).

Todas essas formas de violência podem ter sérias implicações para a saúde sexual e reprodutiva da mulher. A Violência contra a mulher também pode ser institucional, ou seja, quando os serviços oferecidos por uma instituição e sistemas públicos são prestados em condições inadequadas resultando em danos físicos e psicológicos para a mulher (por exemplo: longas esperas para receber tratamento, intimidação, mal trato verbal, ameaças e falta de medicamentos).

Desde a Constituição Federal (1988) que se tem estabelecido o reconhecimento e combate à violência doméstica em seu parágrafo 8º, art. 226: “o Estado assegurará à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. Contudo, a dificuldade de adentrar no espaço familiar, considerado até então privado, favorece a omissão do estado em relação aos direitos das mulheres.

Nesse sentido, os movimentos de mulheres de todo o país tem exercido importante papel no sentido de dar visibilidade aos crescentes números de mulheres que sofrem violência, de maneira a combater a desigualdade de gênero e romper com a naturalização de valores discriminatórios.

Segundo Saffioti (2004) a violência doméstica ocorre no interior do domicílio e fora do âmbito familiar como exemplo na rua, no local de trabalho da mulher, estas relações de desigualdades e poder entre homens e



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

mulheres estão ligados por vínculos afetivos, afinidade, amor, vínculos consanguíneos. A violência doméstica possui peculiaridades, sendo praticada por maridos, companheiros, namorados atuais ou anteriores, daí sua complexidade, pois o agressor está inserido no cotidiano da mulher, tem acesso a sua intimidade e a suas informações. O agressor se beneficia da condição privilegiada de convívio e acesso à mulher para exercer a dominação através de atos violentos.

Pesquisa realizada no ano de 2011 na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no município de Belém revela a ampliação do número de denúncias no período de Agosto de 2006 a 2010. Em 2006 a DEAM recebeu 5.664 tipos de denúncia, em 2007 são registrados 5.149 boletins de ocorrência (BOP) de um total de 10.544 atendimentos, em 2008 são 6.354 bop's, destes 28% são casos de lesão corporal segundo a Lei Maria da Penha, de um total de 10.549 atendimentos. No ano de 2009 são 7.679 Bop's, destes 27% representam lesão corporal segundo a LMP e em 2010 são 6.875, destes 29% correspondem a lesão corporal segundo a LMP, totalizando a DEAM encerrou este ano com 11.195 atendimentos (SILVA & MIRANDA, 2011).

O crescente número de denúncias a partir de agosto de 2006 representa a visibilidade da violência contra a mulher na sociedade, principalmente após a criação da Lei Maria da Penha, considerada um marco na trajetória das mulheres brasileiras, pois rompe com a privacidade desse fenômeno, inserindo-o como problema público. Após a Lei as mulheres passaram a denunciar mais seus agressores.

A questão da violência contra a mulher no município de Belém não diverge muito da realidade nacional, contudo devem-se levar em consideração as peculiaridades regionais. Silva & Miranda (2011) enfatizam que em todo o Estado do Pará com seus 143 municípios existem apenas 10 possuem

Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. Essa realidade dificulta às ações de prevenção e enfrentamento a violência doméstica, por isso a criação de políticas públicas, comprometidas para e com os direitos das mulheres do Estado do Pará são imprescindíveis.

Em pesquisa de doutoramento sobre mulheres provedoras na capital paraense, observou-se que a violência doméstica está presente nos discursos das mulheres investigadas (SILVA, 2012). A violência mais visível incide nas agressões físicas e morais praticadas pelos homens. Essa forma de violência se apresenta como a mais propagada e combatida pela sociedade. Mas, há outras formas não tão visíveis e, por isso mesmo mais difícil de ser combatida.

O debate sobre a violência contra a mulher é um campo abrangente, e não pode ser isolado, tão pouco banalizado pelas “premissas” do senso comum. Compreender a violência contra a mulher como uma questão de Gênero, amplia as possibilidades de intervenção, conscientização, prevenção e combate contra essa desigualdade de Gênero, que inferioriza a mulher e fere o seu direito a dignidade.

A percepção de “gênero” enquanto uma categoria útil de análise é importante para compreender as relações sociais entre os sexos, de modo a trazer à baila a reflexão acerca da ideia dos papéis sociais imutáveis, coadunando com a mentalidade cartesiana que fragmenta corpo e alma, razão e sensibilidade, homem e mulher.

Para Scott (1978) a categoria Gênero rompe com o determinismo biológico implícito no uso dos termos como “sexo” ou “diferença sexual”. Logo, as diferenças sociais entre homens e mulheres estão imersas na construção histórica e cultural, independente do caráter biológico, mas de identidades



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

atribuídas culturalmente na sociedade, os papéis sociais. Para a autora, a maneira como as sociedades representam o gênero utilizam-no para articular regras de relações sociais ou para construir o sentido da experiência. Pois, sem o sentido não há experiência, sem o processo de significação não há sentido.

Louro (2000) enfatiza que as identidades de gênero e sexuais são, portanto, compostas e definidas por relações sociais, elas são moldadas pelas redes de poder de uma sociedade. A sociedade e seu poder simbólico influenciam, direta ou indiretamente, na construção dos papéis sociais, em outras palavras, no “tornar-se homem” ou “tornar-se mulher”. Tais influências não consideram que, as mulheres não nascem mulheres, se tornam mulheres, às características associadas tradicionalmente à condição feminina derivam menos de imposições da natureza e mais de mitos disseminados pela cultura (BEAUVOIR, 1985).

Nesse sentido Beauvoir (1985) em “O Segundo sexo”, denuncia a ideologia da condição feminina como “segundo sexo”, limitada aos determinantes biológicos e a supremacia do homem. A sociedade difunde a ideia da submissão da mulher, da diferença de papéis sociais distinguidos pelo sexo, “o homem vive/existe sem a mulher, mas a mulher sem o homem não”, a sujeição feminina foi “enraizada” culturalmente, a violência doméstica faz parte desse universo de “invisibilidades”, “tolerâncias”, reafirmada no e pelo cotidiano, pois o “homem é o dono da mulher”, “ela é minha mulher, eu mando nela”.

### **Caminhos Metodológicos**

A pesquisa está assentada em uma abordagem de natureza quantitativa e qualitativa do tipo estudo de caso, sendo realizada em um

Nesse sentido, a violência contra a mulher não pode ser “banalizada” tão pouco “naturalizada”, ela é complexa e necessita ser desconstruída. Por isso devemos compreendê-la como uma questão de gênero e social.

A violência contra a mulher é produzida e reproduzida tanto por homens quanto por mulheres. Saffioti (2004) define violência como uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas, com a finalidade de explorar, oprimir e, principalmente, dominar.

Buchele; Clímaco e Lima (2008, p. 72) revelam que “a violência contra a mulher transcende todos os setores da sociedade, independentemente de sua classe, raça ou grupo étnico, níveis de salário, cultura, nível educacional, idade ou religião”. Por isso, é pertinente desconstruir o senso comum, que tem o fator econômico como determinante para que ocorra violência ou para que a vítima não denuncie.

Trata-se de uma questão complexa, pois apresenta diferentes fisionomias e dimensões, havendo necessidade constante de ampliar seus debates enfocando, por exemplo, outras instâncias de análises, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs, que se constituem em importantes mecanismos institucionais de combate à violência, visto ser o contato inicial que essas mulheres mantêm com o Estado, buscando soluções para o problema. Outrossim, a sua relevância está no próprio atendimento prestado, pois a qualidade e valorização dispensada a esses serviços estão diretamente associados aos resultados alcançados.

ambiente natural, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

Para a compreensão da abordagem qualitativa



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

recorreu-se a Chizzotti:

[...] parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações (2003, p. 79).

Neste sentido para fundamentar o conhecimento e a discussão em questão, procedeu-se a pesquisa qualitativa por meio de alguns elementos considerados por Chizzotti (2003) como essenciais para coleta e a interpretação dos dados levantados no processo de pesquisa, entre os quais se resalta o problema, o pesquisador, os pesquisados, os dados e as formas metodológicas para obtenção da coleta de dados.

Posteriormente, realizou-se o conhecimento do lócus da pesquisa, em seguida o acesso documental sobre o histórico de criação da DEAM, os números de ocorrências e os tipos de crimes relatados nos Livros de Registros e Boletins de Ocorrências existentes na Delegacia no período de 2006 a 2014. Em seguida, foram realizadas entrevistas semi estruturadas com a delegada, o escrivão e duas assistentes sociais, visando observar as percepções que os mesmos possuem sobre os episódios de violência, encaminhados a essa instituição e analisar a partir do discurso dos mesmos os encaminhamentos que a delegacia proporciona tanto às vítimas como aos agressores, bem como, os principais desafios encontrados pela equipe técnica no trato da violência contra a mulher.

Durante o desenvolvimento do projeto não houve dificuldades significativas no desempenho das atividades propostas, uma vez que o referencial teórico e levantamento adquirido antes de chegar a campo couberam como respaldo para melhor desenvolvimento da pesquisa, criando condições de análise e de compreensão de conteúdo. No que se refere ao acesso aos dados da DEAM, também foi viabilizado sem grandes dificuldades no decorrer da pesquisa, uma vez que os profissionais dispõem grande contribuição às pesquisas realizadas no ambiente, facilitando o acesso ao que foi solicitado. Já nas entrevistas, houve um grande interesse por parte dos profissionais, a Delegada e o Escrivão nos receberam no primeiro dia de tentativa, sempre nos esclarecendo todos os questionamentos, a única dificuldade foi em relação às entrevistas com as assistentes sociais, pois elas trabalham na responsabilidade do PROPAZ e não somente da DEAM, por isso, houve uma demora, haja vista, que só poderíamos entrevista-las com a autorização da Coordenadora do Órgão, então após algumas tentativas, conseguimos concluir a parte de campo com sucesso.

### **A pesquisa na DEAM-Belém**

Para fins desse estudo, serão pesquisados os casos de violência física e sexual registrados na DEAM- Belém, anos de 2006 a 2014, oito anos posteriores a criação e implementação da Lei Maria da Penha.

Segundo a LMP (2006), a violência física consiste em “qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. E, a violência sexual entendida como “qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força”.



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

De setembro de 2006 a 2014 a delegacia apresentou um total de 53.195 Boletins de Ocorrências Policiais, dos mais diversos crimes cometidos contra mulher, tais como: ameaça, vias de fato, estupro, perturbação a tranquilidade, constrangimento ilegal, maus tratos, danos, violação domiciliar, injúria, difamação, calúnia, atos obscenos, assédio sexual, extorção, apropriação indebita, roubo, assédio moral, tráfico internacional de pessoas, subtração de documentos, aliciamento, estelionato, contágio venéreo, cárcere privado, lesão corporal, tentativa de homicídio e homicídio dentre outros.

Na categoria de violência física e sexual, encontram-se: Estupro, Lesão Corporal, Tentativa de Homicídio, Cárcere Privado, Maus Tratos, Tentativa de estupro e Homicídio. Crimes encontrados no Código Penal, que os legitimam, com aplicação de penalidades que podem chegar até vinte anos de reclusão. Na DEAM/Belém, esses crimes somam 505 boletins de ocorrências Policiais desde a aplicação da Lei Maria da Penha, na maioria dos casos, os crimes veem sendo denunciados constantemente, nota-se uma pequena e conflituosa diferença, nos casos de homicídio, este que só aponta dois registros no ano de 2010.

Entre os casos denunciados à DEAM/Belém nos anos de 2006 a 2014 segundo a LMP, o Estupro aparece em primeiro lugar com 56,63% de denúncias, seguida pela Lesão Corporal com 17,22%, em terceiro está a Tentativa de Homicídio representando 10,29%.

Os números dos Boletins de Ocorrências Policiais que registram os crimes de **Estupro**, primeiro maior crime de violência sexual praticados contra a mulher, seguem constantes, em todos os anos desde a aplicação da Lei Maria da Penha, em Setembro de 2006. Este crime de violência sexual é o mais praticado contra a mulher,

mais expressivo e constante dentre os outros de mesma ordem. Observa-se que, mesmo no ano de 2006, foram registrados 14 boletins de ocorrências policiais. Os anos seguintes apontam ligeiro aumento das denúncias desse crime, significando ou o acréscimo do mesmo na sociedade ou o encorajamento das mulheres em denunciar a violência, assim como, a confiabilidade na implementação da LMP. Em 2007 foram 17 casos; em 2008 passou a 20; em 2009 registrou-se 23 casos; 2010 contou com 46; 2011 e 2012 contabilizou 50 e 2014 fechou em 38 casos.

A **Tentativa de Homicídio** constitui o segundo maior crime de violência física praticados contra a mulher em Belém. Marcam entre 2006 a 2007, uma diferença de nove casos para mais; entre 2007 a 2008, este número caiu para os mesmos nove casos; entre 2008 a 2009, subiu um caso registrado; entre 2009 a 2010, voltou a cair, agora dois casos; entre 2010 a 2011, disparou em uma diferença significativa seis casos positivos de diferença; entre 2011 a 2012, a diferença caíe marca quatro casos; entre 2012 a 2013, os números voltam a subir quatro casos; entre 2013 a 2014, os casos dispararam elevando em nove os números de casos denunciados.

Os números dos Boletins de Ocorrências Policiais que registram os crimes **Lesão Corporal**, aparecem em primeiro lugar entre os crimes de violência física praticados contra mulher. Entre os anos de 2006 a 2007, os casos tiveram uma diferença negativa de quatorze casos; entre os anos de 2007 a 2011, esses números caíram ainda mais, marcando uma diferença de dois casos e no último ano alcançou a diferença de um caso; entre 2011 a 2012, os números se elevam, com uma diferença de quinze casos; entre 2012 a 2013, os números voltaram a cair, marcando uma diferença de sete casos; entre 2013 a 2014, os casos denunciados voltam a subir, agora com uma diferença de cinco casos



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

O **Cárcere Privado** representa o terceiro maior crime de violência física praticado contra a mulher. Marcam entre 2006 a 2008, oscilações igualmente positivas e negativas; entre 2008 a 2010, os números subiram dois casos e se manteve no ano seguinte; entre 2011 a 2012, os números sobem mais uma vez agora com a diferença de três casos e se mantém constante no ano seguinte; entre 2012 a 2013, os casos voltam a subir agora com seis casos de diferença; 2013 a 2014, os números voltam a cair, marcando a diferença de quatro casos.

Os números totais por ano de Boletins de Ocorrências Policiais registrados da DEAM se comportam entre 2006 a 2007, com um aumento de significativos 3241 números de casos registrados; entre 2007 a 2008, continuam subindo, mas agora marcam uma diferença de 1205 casos registrados; entre 2008 a 2009, continuam subindo com 1325 casos registrados; entre 2009 a 2010, os números dos casos registrados caem para uma diferença de 804 casos; entre 2010 a 2011, esses números continuam caindo e agora marcam incríveis 223 casos de diferença; entre 2011 a 2012, continuam nos surpreendendo e marcam 110 registros; 2012 a 2013, os números dos registros voltam a subir e agora marcam 147 registros de diferença; entre 2013 a 2014, os números voltam a cair e marcam uma surpreendente diferença de 1315.

Outra atividade importante na DEAM consiste nas palestras ministradas anualmente para a comunidade. A atividade teve início em 2006 com 57 palestras oferecidas à comunidade, em 2007 foram 95; em 2008 passou contou com 93; 2009 ofereceu somente 70 palestras; 2010 passou para 122; 2011 contou com 145; 2012 foram desenvolvidas 85 palestras; 2013 foram realizadas 101 palestras; e em 2014 até o momento da pesquisa foram 15 palestras.

As palestras ministradas pela Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, surgiram de uma necessidade de que o órgão se fizesse presente para fortalecer a luta em prol da não violência contra as mulheres. As palestras orientam as mulheres acerca de seus direitos, como proceder em casos de presenciar ou viver situações de violência, onde e quem procurar. A atividade surge a partir da solicitação de escolas, centros comunitários e comunidades interessadas na ação. O seu início foi a partir da semana internacional da mulher, que até hoje é a época em que recebem uma demanda maior, comparada as outras épocas do ano. Tem como objetivo atender a demanda com informações e fortalecimento da comunidade, para que denunciem e compreendam em primeiro lugar a violência de gênero como o pano de fundo de todos os crimes cometidos contra as mulheres.

Quando a DEAM recebe a solicitação de realização das palestras, é preparada uma equipe técnica, dependendo da disponibilidade dos mesmos para se deslocarem para o local, podendo ser assistente social, escrivão, psicólogas ou outros que estejam inseridos no corpo técnico. É importante ressaltar que, segundo as assistentes sociais entrevistadas, no novo projeto de acolhimento que a DEAM está se preparando para efetivar está planejado profissionais específicos para a realização destas palestras, no qual, a intenção de ter também um profissional da educação, no caso o (a) pedagogo (a), para compor a equipe que será destinada a essa atividade.

O conteúdo das palestras se dá conforme interesse do local solicitante, mas sempre com foco em desvelar os direitos das mulheres. A metodologia da atividade é diversificada, com vídeos e rodas de conversa. Cabe ressaltar que a a partir de 2012 há uma redução drástica nas palestras, possivelmente dado ao momento de



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

transição em que a DEAM se encontrava, com a mudança de prédio e estrutura. Desde 2013 a DEAM foi incorporada ao programa estadual PROPAZ-Mulher, que visa a integração das ações entre os órgãos.

### Considerações Finais

A Violência Contra a Mulher apresenta-se como um grave problema social. A Lei Maria da Penha garante a visibilidade para este fenômeno silenciado e tolerado historicamente pelas ideologias do patriarcado. Existem diversas “Marias” no município de Belém e no Estado, que a LMP não integrou, por isso a necessidade da conscientização, prevenção, combate e enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Os serviços de atendimento à violência doméstica contra a mulher, especificamente no estado do Pará são concentrados na capital, Belém, que conta com a primeira, entre as dezesseis, delegacia especializada de atendimento à mulher do Estado. De setembro do ano de 2006 a 2014, a Divisão Especializada de Atendimento à Mulher, registrou um total de 53.195 Boletins de ocorrências policiais, dos mais diversos crimes cometidos contra a mulher. Em um recorte mais específico, é possível observar que os casos de violência física e sexual, apresentam um número relevante dos boletins registrados na DEAM/Belém. Entre os casos mais denunciados nos anos pesquisados, os crimes de violência sexual aparecem em primeiro lugar representado pelo Estupro com 56,63% de denúncias, seguido por crimes de violência física, representado pela Lesão Corporal com 17,22% e Tentativa de Homicídio representando 10,29% dos boletins de ocorrências policiais.

O DEAM/ PROPAZ- MULHER cobre a área metropolitana de Belém, contudo, não conta com a sua rede articulada e centralizada,

permitindo que, muitos crimes sejam denunciados, embora não se saiba exatamente o desfecho após a realização do boletim de ocorrência policial, como comenta uma das assistentes sociais entrevistadas: “As dificuldades estão na ausência de outros órgãos que fazem parte da rede e que deveriam estar aqui, pra auxiliar no encaminhamento das ações (...). É difícil pra essas mulheres se locomoverem de um órgão para outro, além de nós também não podemos acompanhar os casos e seu desfecho” (A.S2-DEAM- PROPAZ/ MULHER, 2015).

Para ter um levantamento do número de processos, em escala regional, seria necessário que o número de profissionais capacitados para o acolhimento e acompanhamento dos casos, fosse repensados, visto que, com a descentralização dos órgãos que deveriam estar ali tais como: Defensoria Publica do Estado do Pará, Instituto Médico Legal além do próprio Tribunal de Justiça do Estado, permite que muitas mulheres ainda se sintam desprotegidas, além de abrir espaço para dúvidas e medo, pela falta de informações e acessibilidade a justiça de forma mais ampla.

As palestras, por exemplo, ministradas pela Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, acontecem somente quando a comunidade faz a exigência junto a DEAM, é apenas neste momento que se monta uma equipe técnica, dependendo da disponibilidade dos mesmos para se deslocarem para a comunidade, com o objetivo de atender a necessidade, com informações e fortalecimento da comunidade. Por esta razão é possível analisar a irregularidade das palestras apresentadas anualmente, não existe um compromisso do Estado em garantir recursos: humanos, pedagógicos e didáticos para desta forma discutir com a sociedade assuntos que são do interesse comum, para a conscientização e



## XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

enfrentamento de uma realidade que somente dentro do espaço privado é exposto.

Deve-se ter em mente que não basta trabalhar apenas com as vítimas, mas, com todas as partes da relação violenta, em todas as suas possibilidades de formação, desde a marital, filial ou aquelas que envolvem outros personagens. O trabalho de discussão sobre suas condutas violentas com suas companheiras permite uma reflexão mais abrangente que possibilita analisar a violência contra a mulher, um reflexo da dominação masculina que usa da violência física para garantir sua existência.

Desse modo, a Lei Maria da Penha permite denunciar um ciclo de violência praticado contra a mulher e silenciado por muitos séculos. Os dados apresentados são compreendidos como uma forma corajosa, libertadora e consciente encontrada por mulheres vítimas das mais cruéis formas de violência, que as diminuem, estigmatizam e as mantém prisioneiras de si. Contudo, para garantir que as denúncias sejam efetivadas e levadas a diante, é preciso que a rede de enfrentamento se articule a outros órgãos, visto que, encontra-se desconexa e sem ligações diretas, tornando o processo vagaroso e cansativo pela burocracia. Por esta razão é necessário o fortalecimento da vítima no momento da sua chegada, o qual é feito através do acolhimento e triagem que as assistentes sociais são encarregadas, para que o acolhimento seja digno a esta mulher que se encontra fragilizada e decidiu ir em busca de ajuda para se libertar de amarras que a mantém em permanente estado de negação.

### Referências:

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**; 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. **Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Presidência da República, 2006.

BUCHELE, Fátima; CLÍMACO, Danilo; LIMA, Daniel. **Homens, Gênero e Violência Contra a Mulher**. Saúde Soc. São Paulo. v 17. n. 2, p. 69-81, 2008.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 1998.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós estruturalista**. 5. ed. Petrópolis, Vozes, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MOTTA-MAUÉS, Maria Angélica. **“Trabalhadeiras” & “Camarados”**: relações de gênero, simbolismo e ritualização numa comunidade amazônica. Belém: Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFGPA, 1993.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente)

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. In: Revista Educação e Realidade, v. 16, n. 2, p. 5-22, dez. 1990.

SILVA, L. C. M.. & MIRANDA, S. N. **Lei Maria da Penha: Avanços e Desafios no Município de Belém – PA**. Anais II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina. Londrina: Paraná, Ago. 2011.

SILVA, L. C. M. da & CARRERA, A. D. M. Em briga de Marido e Mulher a Educação Mete a Colher: A Atuação do Profissional de Pedagogia no Centro de Referência de



**XX REDOR**

Encontro da Rede Feminista Norte  
e Nordeste de Estudos e Pesquisas  
sobre Mulher e Relações de Gênero

Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência. **Cadernos de Gênero e  
Diversidade**, Vol. 03, N. 01 - Jan. - Abr.,  
2017.

Teles, M. A. de A. Melo, Mônica de. **O que  
é Violência Contra a Mulher**. Coleção  
Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense,  
2003.